

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, mobiliários e outros para as creches municipais.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida é necessária para equipar adequadamente as Creches Municipais. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos frequentadores das Creches. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento das crianças do município.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.
1	COLCHONETE PARA TROCAR CRECHE REVESTIMENTO CORINO D33 88X188X12	Unid.	18
2	COLCHONETE PARA REPOUSO EM CORINO D33 88X188X12	Unid.	144
3	BERÇO MDF BRANCO AMERICANO	Unid.	48
4	COLCHÃO BERÇO 0,60 X 1,30 REVESTIMENTO CORINO	Unid.	48
5	POLTRONA AMAMENTAÇÃO REVESTIMENTO CORINO	Unid.	3
6	CADEIRA ALIMENTAÇÃO ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLASTICO LAMINADO ACOCHOADO DE FACIL LIMPEZA	Unid.	18
7	PLACA TATAME EM EVA DE ENCAIXE MEDIDAS 100CM X100CM X 20MM	Unid.	18
8	CONJUNTO MESAS E BANCO PARA REFEITORIO	Unid.	18
9	CONJ DE MESAS E CAD P/CRANÇAS DE 2 /4 ANOS	Unid.	84
10	CONJ DE MESAS E CAD P/CRANÇAS DE 4 /5 ANOS	Unid.	84
11	CADEIRA INFORMATICA DE 5/6 ANOS GIRATORIA SEM BRAÇOS	Unid.	60
12	MESA COZINHA 100% MDF	Unid.	3
13	CADEIRA REFEIÇÃO ADULTOS EM PROLIPROPILENO	Unid.	60
14	CADEIRA PROFESSORES	Unid.	18
15	CADEIRA REUNIÃO COM BRAÇO REGULAVEL	Unid.	60
16	ARMARIO AÇO 02 PORTAS 1,98	Unid.	12
17	MESA REUNIÃO OVAL 100% MDF 2,00 X1000 X750 MM	Unid.	3
18	MESA TRABALHO 02 GAVETAS 1,20	Unid.	12
19	SOFÁ RECEPÇÃO EM CORINO BRANCO 2X LUGARES	Unid.	3
20	ARQUIVO EM AÇO PANDIN 4 GAVETAS	Unid.	15
21	ARMARIO ROUPEIRO AÇO	Unid.	12
22	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS	Unid.	3
23	BANHEIRA PARA CRIANÇA EM PLASTICO TIPO PVC COM MANGUEIRA COM ESCOAMANTO DE ÁGUA	Unid.	15
24	FREEZER 411 LITROS 2 TAMPAS	Unid.	3

25	REFRIGERADOR CRD37 DUPLEX	Unid.	3
26	REFRIGERADOR RE31	Unid.	3
27	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	Unid.	3
28	FOGÃO 04 BOCAS	Unid.	3
29	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	Unid.	3
30	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	Unid.	3
31	ESPRESSO DE FRUTAS	Unid.	3
32	BALANÇA DIGITAL 15 KG	Unid.	3
33	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 9KG	Unid.	3
34	SECADORA DE ROUPAS 12 KG AUTOMÁTICA	Unid.	3
35	FERRO PASSAR SECO	Unid.	6
36	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12 MIL BTUS ECO TURBO	Unid.	36
37	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18 MIL BTUS ECO TURBO	Unid.	6
38	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30 MIL BTUS ECO TURBO	Unid.	6
39	SMART TV 32 LED USB HDMI	Unid.	6
40	BATEDEIRA	Unid.	3
41	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	Unid.	3
42	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS	Unid.	15
43	APARELHO DE SOM USB MP3 220W	Unid.	3
44	PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	9
45	COIFA 90 CM 3 VELOCIDADE EM VIDRO CURVO	Unid.	3
46	CARROS COLETORES DE LIXO	Unid.	3
47	CONJUNTO LIXEIRAS COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE 50 LITROS	Unid.	6
48	LIXEIRA 50 LITROS PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO	Unid.	90
49	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 90X120	Unid.	6
50	QUADRO MURAL DE FELTRO 90X60	Unid.	6
51	BALANÇO COM 04 LUGARES EM FERRO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO E TRATAMENTO ANTO CORROSIVO	Unid.	3
52	BRINQUEDO TUNEL LÚDICO EM CURVA SEMI CÍRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES APOIO. MEDIDAS 1,00X0,88X2,23 ALT X LARG X COMP	Unid.	3
53	BRINQUEDO GIRA GIRA CARROSSEL .MEDIDAS : 0,70 X0,91 X 0,91 ALT X LARG X COMP	Unid.	3
54	BRINQUEDO CASA BONECAS EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV .MEDIDAS 1,23X123X1,62 ALT X LARG X COMP	Unid.	3
55	ESCORREGADOR EM POLIETILENO .MEDIDAS : 1,29 X0,82 X 1,78 ALT X LARG X COMP	Unid.	3
56	GANGORRA TRIPLA EM POLIETILENO DE 03 LUGARES. MEDIDAS: 0,59X0,41X1,54 ALT X LARG X COMP	Unid.	3

#### 4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os bens solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Travessa Coelho Neto, S/N, bairro Centro, Colinas, Estado do Maranhão.**

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. As entregas dos bens deverão ser feitas de **forma parcelada** em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATADA.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO

#### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. A simples entrega do(s) equipamento(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do recebimento provisório.

4.3.1. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

4.3.2. Os equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.

#### 4.4. DA GARANTIA

4.4.1. Os bens deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.2. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

4.4.4. A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar dos mesmos.

4.4.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos adquiridos;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

6.7. Substituir eventuais equipamentos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.12. Apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

6.13. Providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;

7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas

referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa **AGU 39, de 13 de dezembro de 2011**.

## 9. DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Colinas** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
  - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**10.2.** As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

**10.3.** As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**10.3.1.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Colinas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Colinas**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.

10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Colinas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Colinas**.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 05 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Genilson Munis Oliveira**  
Assessor Técnico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Borba Torres**  
Secretária Municipal de Educação